

De 09 de outubro de 1985.

Bonadio

Dispõe sobre regularização de vencimen-
tos de servidores municipais e das con-
tras providências.

JOÃO BAPTISTA BONADIO, Prefeito Municipal de Sales Oli-
veira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Ficam equiparados ao piso salarial estipula-
do pelo Artigo 3º da Lei Municipal nº 758, de 17 de maio de 1.985,
os servidores que atualmente percebem o salário mínimo vigente.

§ ÚNICO - Fica extinto o abono mensal de Cr\$30.000 (-
trinta mil Cruzeiros), concedido pelo Parágrafo Único do artigo /
2º da referida Lei, aos servidores referidos no artigo 1º.

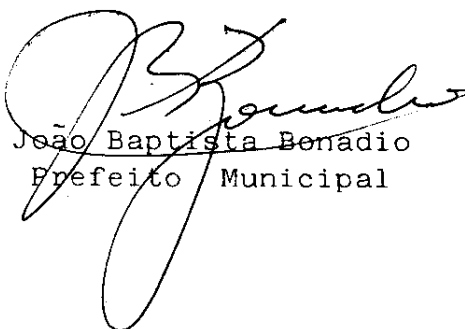
ARTIGO 2º - Aos cargos abaixo especificados fica conce-
dido um reajuste de 30% (trinta por cento) com o reposição salari-
al calculado sobre o salário atual, quais sejam: Tesoureiro, Con-
tador, Encarregado de Lançadoria e Tributação, Chefe do Setor de
Pessoal, Chefia de Finanças, Escriturário dos Serviços de Água e
Esgotos, Mecanógrafo (auxiliar de contabilidade) e Engenheiro res-
ponsável pelo Setor de Obras.

ARTIGO 3º - Aos servidores não relacionados pelos arti-
gos 1º e 2º desta lei, fica concedido um abono de 30% (trinta por
cento), calculado sobre o salário atual, como antecipação salari-
al.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes da execução desta /
lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, /
ficando o Executivo autorizado a suplementar, mediante decreto e
na forma do Artigo 43, e seus incisos e parágrafos, da Lei 4.320,
de março de 1.964, as dotações que se tornarem insuficientes para
atender o disposto nesta lei, assim como as dotações referentes /
as Obrigações Patronais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação em local próprio, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1.985, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 09 de outubro de 1.985.



João Baptista Bonadio
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme legislação em
vigor.



José Bonadio Filho
Secretário da Prefeitura